



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Memorando 120/2024

Lagoa da Prata, 11 de outubro de 2024.

A Prezada Senhora

Rosilene Mendonça

Chefe do Setor de Compras, contratos e licitações

Assunto: Resposta a impugnação da empresa CONSTRUTORA W.B.F. LTDA, referente ao Processo 221/2024, Licitação 11/2024

Prezada Senhora,

Em resposta à impugnação apresentada, informamos a V. Sra. que, informamos que a responsabilidade pela realização de sondagens geotécnicas e outros estudos necessários está a cargo da contratada, que deverá seguir as diretrizes da NBR 13.896/1997. Esses levantamentos são essenciais para garantir que as condições de resistência e estanqueidade sejam atendidas, fundamentais para a segurança e eficácia da obra.

Adicionalmente, após análise criteriosa, acolhemos a solicitação referente à exigência do ano de fabricação dos veículos, eliminando qualquer limite de ano para sua utilização, o que visa ampliar a competitividade do certame.

Quanto à exigência de garantia da execução da obra, conforme estipulado no edital, a apresentação de uma garantia no percentual de 3% do valor do contrato é uma prática consolidada e necessária para proteger os interesses da administração pública. Essa exigência tem como base o disposto no artigo 56 da Lei nº 14.133/2021, que visa assegurar que a contratada cumprirá suas obrigações contratuais, garantindo a qualidade e a durabilidade da obra.

A garantia de execução é fundamental para a mitigação de riscos, possibilitando a administração pública a reparação de danos decorrentes de eventuais falhas na execução ou descumprimentos contratuais. Assim, essa cláusula proporciona segurança jurídica e financeira ao contrato, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços prestados.

Essas medidas visam garantir não apenas a legalidade e a regularidade do processo licitatório, mas também a efetividade e a qualidade na execução do objeto contratado. Diante do exposto, solicitamos que sejam realizadas alterações no Edital, bem como a republicação do mesmo, respeitando os prazos da Lei 14.133/2021, reiteramos ainda o nosso compromisso com um processo licitatório transparente e acessível. Agradecemos a compreensão e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,
ANDERSON RODRIGUES
ANDERSON RODRIGUES
Assinado de forma digital
por ANDERSON RODRIGUES
ANDRDE:055592736
ANDRDE:05559273694
Dados: 2024.10.11 12:54:59
ANDERSON RODRIGUES ANDRADE

Secretário Municipal de Meio Ambiente